

igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de "Repasso", nos termos do Item 02 (artigo 900 do CPC).

15 - **FORMALIZAÇÃO DA ARREMATACÃO:** A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

16 - **IMISSÃO NA POSSE OU ENTREGA DO BEM:** A imissão na posse e desocupação do imóvel ou entrega do bem (quando se tratar de bens móveis) são feitos dentro do processo em que é realizada a Hasta Pública, no qual o Juiz delegará um Oficial de Justiça, que dotado de um mandado judicial e juntamente ao Arrematante, realizará a desocupação do bem ou entrega, de modo que o bem arrematado será desocupado ou transferido, assegurando a propriedade nos termos do artigo 1.228 do Código Civil.

17 - **VENDA DIRETA:** Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo nos termos do Item 03 deste Edital, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

18 - **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Rio Grande do Norte, 1436 - Sala 1605 - Savassi - CEP 30130-138 - Belo Horizonte/MG, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 97830-1644. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

19 - **PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

TRÊS CORAÇÕES

Processos Eletrônicos (PJe)

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
2ª Vara Criminal e das Execuções Penais da Comarca de Três Corações
e-mail: tcs2criminal@tjmg.jus.br, Telefax: (35) 3239-6200

Avenida Conrado Grossi D'Ângelo, 509, Morada do Sol, em Três Corações/MG - CEP 37418-050
EDITAL

Justiça gratuita - 2ª Vara Criminal e das Execuções Penais da Comarca de Três Corações/MG. EDITAL DE CITAÇÃO - prazo de 15 (quinze) dias ao acusado João Bosco do Carmo de Souza, brasileiro, natural de Imbé de Minas/MG, nascido em 02/06/1952, divorciado, filho de Jorge de Souza Verneque e de Maria José do Carmo Verneque, portador do RG n.º 493346118, inscrito no CPF sob o n.º 171.595.206-53, atualmente em local incerto e não sabido. Dra. Karen Cristina Lavoura Lima, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal e das Execuções Penais, desta cidade e Comarca de Três Corações, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da

Lei etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria da 2ª Vara Criminal desta cidade, tem andamento o processo-crime n.º 0017800-59.2023.8.13.0693, movido pela Justiça Pública contra João Bosco do Carmo de Souza, acima qualificado, pelo qual foi denunciado pelo Ministério Público como incurso no artigo 24-A da Lei n.º 11.340/06, foi determinada a CITAÇÃO do denunciado para responder a acusação por escrito, por meio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que, se não tiver condições de contratar um, ser-lhe-á nomeado defensor dativo. Na resposta escrita à acusação, o acusado poderá arguir preliminares, deduzir toda matéria que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas e arrolar testemunhas, qualificando-as. E, para conhecimento de todos, passou-se o presente edital que será afixado no saguão do Fórum desta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Corações/MG, no dia 03 de julho de 2024. Eu, Natália Fátima da Veiga, Gerente de Secretaria, o digitei e subscrevi. Dra. Karen Cristina Lavoura Lima, MMª Juíza de Direito.

JUSTIÇA GRATUITA - SEGUNDA VARA CRIMINAL E DAS EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES - MG. PRAZO DE 90 DIAS. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU: JOÃO PAULO DA SILVA, brasileiro, natural de São Bento Abade/MG, nascido em 13/5/1981, filho de Maria Vita da Silva, RG n. 14797434, CPF n. 076.130.356-11, atualmente em local incerto e não sabido. Dra. Karen Cristina Lavoura Lima, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal e das Execuções Penais, desta cidade e Comarca de Três Corações, Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e pela secretaria da 2ª Vara Criminal desta Cidade, tem andamento o Processo - Crime n.º 0030682-24.2021.8.13.0693, movido pela Justiça Pública em face do(a) réu: JOÃO PAULO DA SILVA, brasileiro, natural de São Bento Abade/MG, nascido em 13/5/1981, filho de Maria Vita da Silva, RG n. 14797434, CPF n. 076.130.356-11, que por este juízo foi prolatada a seguinte r. sentença: "SENTENÇA. Vistos, etc. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ofereceu denúncia em face de JOÃO PAULO DA SILVA, dando-o como incurso na sanção do artigo 129, §9º, do Código Penal, à luz da Lei Maria da Penha, (#) É o relatório. DECIDO. Trata-se de ação penal pública incondicionada por meio da qual o Ministério Público ofereceu denúncia contra JOÃO PAULO DA SILVA, imputando-lhe a prática do crime previsto no artigo 129, §9º, do Código Penal, à luz da Lei Maria da Penha. (#) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal encartada na denúncia, para CONDENAR o réu JOÃO PAULO DA SILVA, como incurso na sanção do artigo 129, §9º, do Código Penal, à luz da Lei Maria da Penha.(#) Com base na análise das circunstâncias judiciais e sendo todas favoráveis ao réu, fixo a pena-base privativa de liberdade em 03 (TRÊS) MESES DE DETENÇÃO, a qual se torna definitiva neste patamar à míngua de agravantes, atenuantes, bem como causas de aumento ou de diminuição que possam alterar a reprimenda fixada. Fixo o regime ABERTO para o cumprimento inicial da pena, observada a regra do art. 33, §2º, alínea 'c', do CP. Deixo de proceder à substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito, mercê da vedação expressa contida no art. 44, I, do Estatuto Aflitivo, pois o crime foi cometido com violência à pessoa. Lado outro, CONCEDO ao réu o benefício do sursis, pelo prazo de 02 (dois) anos,

devido o senhalado no primeiro ano do prazo prestar serviços à comunidade (art. 78, §1º, do CP), em local e condições a serem determinadas quando da audiência admonitória, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação (art. 46, §3º, do CPB). Ficam ainda especificadas as seguintes condições: proibição de frequentar bares e estabelecimentos congêneres; proibição de ausentar-se da comarca onde reside, sem autorização do juízo; comparecimento pessoal e obrigatório em juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades. (art. 79, do CP). Registre-se que tal benefício poderá ser revogado, se ocorrer o descumprimento injustificado das restrições impostas, nos termos do art.81, do CP. Deixo de fixar a reparação prevista no artigo 387, IV, do Código de Processo Penal, uma vez que não restou demonstrado nos autos o real prejuízo suportado pela vítima. Nos termos do art.387, §1º, do CPP, CONCEDO ao réu o direito de recorrer em liberdade, eis que ausentes os requisitos exigidos para a decretação da prisão preventiva, previstos nos arts.312 e 313 do CPP. Intime-se a vítima, nos termos do art. 201, §2º do CPP. Após o trânsito em julgado desta decisão: a) lance-se o nome do réu no rol dos culpados; b) preencha-se o Boletim Individual e oficie-se ao Instituto de Identificação do Estado; c) expede-se ofício ao TRE para os efeitos do artigo 15, inc. III, da Constituição Federal; d) expede-se guia de execução com posterior cadastramento no SEEU; e) archive-se o presente processo. Isento o réu do pagamento das custas processuais, tendo em vista estar patrocinado pela Defensoria Pública, nos termos do art. 10, II, da Lei Estadual nº 14.939/03. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Três Corações, 02 de julho de 2024. KAREN CRISTINA LAVOURA LIMA, Juíza de Direito" E, para conhecimento de todos, expede-se o presente edital que será afixado no saguão do Edifício do Fórum desta Cidade e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Corações, Minas Gerais, aos 03 dias do mês de julho de 2024. Eu, Luciane Lopes _____, Gerente de Secretaria em substituição. MM. Karen Cristina Lavoura Lima _____, Juíza de Direito.

JUSTIÇA GRATUITA - PRIMEIRA VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE E CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES - MG. PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO: ADRIANO SENA LIMA, brasileiro, filho João José de Lima e Dulcelina Sena Alves, nascida aos 23-06-1985, atualmente em local incerto e não sabido. DENES FERREIRA MENDES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, Infância e Juventude e Cartas Precatórias, em pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e pela secretaria da 1ª Vara Criminal desta Cidade, tem andamento o Processo - Crime n.º 0013074-76.2022.8.13.0693, movido pela Justiça Pública em face DO ACUSADO: ADRIANO SENA LIMA, já qualificado acima, que por este juízo foi prolatada a seguinte sentença:"Constatada a prática de três crimes, mediante ações autônomas, cujas penas são de reclusão e detenção, nos termos do art. 69 do Código Penal, elas serão cumuladas, resultando no TOTAL de 01 (um) ano de reclusão, 07 (sete) meses de detenção e 10 (dez) dias-multa. ". E, para conhecimento de todos, expede-se o presente edital que será afixado no saguão do Edifício do Fórum desta Cidade e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Corações, Minas Gerais, aos 04 de julho de 2024 Eu, _____, Escrivão Judicial. MMª. Denes Ferreira Mendes, _____, Juiz de Direito.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

VIRTUAL
COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES/MG
SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL
EDITAL DE
INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS
NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SAGRADOS
CORACÕES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ 65.123.804/0001-23); ARMAZENS GERAIS TRÊS CORAÇÕES LTDA (CNPJ 71.422.075/0001-09); KAERPEN ALIMENTOS LTDA (CNPJ 34.786.740/0001-17); ANIVALDO MOREIRA DE CARVALHO (CNPJ 51.416.395/0001-49) - PROCESSO nº 5005360-43.2023.8.13.0693 EM CONFORMIDADE COM O ART. 7º, §1º, DA LEI 11.101/2005, DEVERÁ OS CREDORES, NO PRAZO DE QUINZE DIAS APRESENTAREM AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, SUAS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS CRÉDITOS RELACIONADOS, O Exmo. Sr. Dr. REGINALDO MIKIO NAKAJIMA, MM. Juiz de Direito, faz saber que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores da classe I e Trabalhista de SAGRADOS CORAÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ 65.123.804/0001-23); ARMAZENS GERAIS TRÊS CORAÇÕES LTDA (CNPJ 71.422.075/0001-09); KAERPEN ALIMENTOS LTDA (CNPJ 34.786.740/0001-17); ANIVALDO MOREIRA DE CARVALHO (CNPJ 51.416.395/0001-49) para comparecerem e se reunirem na Assembleia Geral de Credores, presidida pela Administradora Judicial, Inocência de Paula Sociedade de Advogados, na pessoa de seu responsável legal, Dr. Rogeston Borges Inocência de Paula, inscrito na OAB/MG 102.648, a ser realizada em ambiente exclusivamente virtual no dia 15 de agosto de 2024, quinta-feira, iniciando-se o credenciamento dos credores às 11h00min (onze horas) e a Assembleia Geral de Credores às 13h00min (treze horas), em primeira convocação, e, no dia 22 de agosto e 2024 quinta-feira, iniciando-se o credenciamento dos credores às 11h00min (onze horas) e a Assembleia Geral de Credores às 13h00min (treze horas), em segunda convocação. A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum, em segunda convocação, com qualquer número (art. 37, § 2º, da Lei 11.101/05). Os credores poderão obter acesso do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação em assembleia na sede da Recuperanda, mediante consulta ao sistema PJe, nos autos da Recuperação Judicial nº 5005360-43.2023.8.13.0693, ao ID nº 10099647792 a 10099651545, inserido aos autos em 25/10/2023, ou no site da Administradora Judicial através da aba Recuperação Judicial Sagrados Corações ou no endereço eletrônico: <https://inocenciodepaulaadogados.com.br/grupo-sagrados/>. Os credores legitimados a votar que possuem interesse de se fazer representar por procurador, nos moldes do §4º do art. 37 da Lei 11.101/05, deverão entregar à Administradora Judicial, Inocência de Paula Sociedade de Advogados, na pessoa de seu responsável, Dr. Rogeston Inocência de Paula, OAB-MG 102.648, em seu endereço profissional situado na Rua Tomé de Souza, 830, conj. 401/406, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30140-136, ou por meio do e-mail ajgruposagrados@inocenciodepaulaadogados.com.br, em até 24h antes da realização da AGC, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação do ID nos autos do processo eletrônico que se encontre tal documento. As informações para participação do conclave virtual

estão descritas na manifestação da Administradora Judicial juntada aos autos do processo de recuperação judicial no dia 13/06/2024, em ID nº 10245291639. A AGC será realizada com a seguinte ordem do dia: A- aprovação, rejeição ou modificação do aditivo ao plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras aos credores, conforme ID nº 10099647792 a 10099651545; B - Constituição e eleição do Comitê de Credores e seus membros; C- qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado em local de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Três Corações/MG, aos 01 de Julho de 2024. Reginaldo Mikio Nakajima, Juiz de Direito, Eu, André Silva Dias, Escrivão Judicial, conferi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES, MG - 3ª VARA CÍVEL - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - Processo nº: 5005360-43.2023.8.13.0693 - Natureza: RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Partes: REQUERENTES: SAGRADOS CORACÕES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 65.123.804/0001-23 - ARMAZENS GERAIS TRÊS CORACÕES LTDA - CNPJ: 71.422.075/0001-09- S.C.INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 34.786.740/0001-17 - ANIVALDO MOREIRA DE CARVALHO CPF 31408850672 - CNPJ: 51.416.395/0001-49 - Advogado dos requerentes: Dr. Rodrigo Martino Barbosa Filho, inscrito na OAB/SP 449975 e Dr. Cesar Henrique Ribeiro de Almeida, inscrito na OAB/SP 435286 e RÉU: CONCURSO DE CREDORES - Sendo nomeado como Administrador Judicial INOCENCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ 12.849.880/0001-54, representado por ROGESTON BORGES PEREIRA INOCENCIO DE PAULA, inscrito na OAB/ MG 102648, com endereço na Rua Tomé de Souza, 830, 4º andar, Conjunto 401, Savassi, Belo Horizonte, estado de Minas Gerais e endereço de e-mail: ajgruposagrados@inocenciodepaulaadogados.com.br, telefone: (31) 2555 3174 - O Dr. Reginaldo Mikio Nakajima, MMº. Juiz de Direito da Comarca de Três Corações, MG, no exercício do seu cargo e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele notícias tiverem, nos termos do Art. 53, P.ú c/c Art.55, ambos da Lei 11.101/2005 que, ficam intimados os credores sobre o RECEBIMENTO do plano de recuperação judicial juntados nos autos de nº 5005360-43.2023.8.13.0693, em ID 10099647792 e ID 10099651545, em 25/10/2023, podendo ainda, ser acessado através do site da Administradora Judicial através da aba Recuperação Judicial Sagrados Corações ou no endereço eletrônico: <https://inocenciodepaulaadogados.com.br/grupo-sagrados/>, ABRINDO-SE O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS PARA MANIFESTAÇÃO DE EVENTUAIS OBJEÇÕES, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTA. Dado e passado nesta cidade e comarca de Três Corações/MG, aos 01 de Julho de 2024. Eu, Isabelle, Auxiliar de Secretaria, digitei. Eu, André Silva Dias e Gerente de Secretaria subscrevi. Reginaldo Mikio Nakajima - Juiz de Direito da 3ª Vara Cível de Três Corações/MG (assinado eletronicamente).

TRÊS PONTAS

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 DIAS
PROCESSO Nº: 5003334-35.2024.8.13.0694.
CLASSE: INVENTÁRIO.
REQUERENTE: ANA MARIA GONÇALVES DE SOUZA RAFAEL E OUTRO.
INVENTARIADO(A): ALICE PEREIRA SOUSA.
A Exma. Sra. Dra. ALINE CRISTINA MODESTO DA SILVA, Meritíssima Juíza de Direito desta 2ª Vara Cível desta Comarca, no exercício de suas atribuições, na forma da Lei.
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, se processam por este Juízo e Secretaria, sob o nº 5003334-35.2024.8.13.0694 os autos da AÇÃO DE INVENTÁRIO ajuizada por ANA MARIA GONCALVES DE SOUZA RAFAEL, brasileira, maior com 64 anos de idade, aposentada, portadora do CPF nº. 880.623.766-72 e RG nº. MG-12.419.051, nascida aos 23/12/1959, natural de Três Pontas e MG, filha de Orival Gonçalves de Souza e Alice Pereira de Souza, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Professora Judith Correa Dias, nº. 56, Bairro Vila São Paulo, CEP nº 37187-106, e, pelo presente edital, ficam CITADO(S) os eventuais interessados incertos ou desconhecidos, para, no prazo de 15 (QUINZE) dias participarem do presente processo de inventário dos bens deixados por ALICE PEREIRA SOUSA, falecida no dia 18/12/2023, brasileira, viúva, maior com 84 anos de idade, portadora do CPF nº. 011.025.666-24 e do RG nº. MG-7.713.800, nascida aos 05/05/1939, filha de Laurindo Dionisio Pereira e Ana Costa Penha, natural de Três Pontas - MG, a qual era residente e domiciliada na Rua Professora Judith Corrêa, nº 56, bairro Vila São Paulo em Três Pontas e MG, CEP: 37190-000, sob pena de não o fazendo serem tidos como aceitos os fatos narrados pelo(s) autor (es) conforme artigo 344 e seguintes do Código de Processo Civil. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do edifício do Fórum e publicado no Diário Judiciário Eletrônico do TJMG. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Pontas, aos 28 de junho de 2024. Eu..... Raquel Aparecida de Brito, Oficial Judiciário, o digitei. Eu, ..Givanildo Cornélio de Oliveira, Escrivão Judicial.
ALINE CRISTINA MODESTO DA SILVA
Juíza de Direito
(Documento assinado eletronicamente)

COMARCA DE TRÊS PONTAS - Justiça de 1ª Instância - Fórum Dr. Carvalho Mendonça e Trav. 25 de Dezembro nº30 e Centro e fone/fax : (035)3265-9450 e CEP 37.190-000: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO DE 10 DIAS - RAÍSSA FIGUEIREDO MONTE RASO ARAÚJO, Juíza de Direito da Comarca de Três Pontas/MG, no exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, se processam por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara, sob o n.º5000553-45.2021.8.13.0694 os autos da AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO que ELENE DE FATIMA RIBEIRO moveu em face de ROBERT GABRIEL GARCIA. E PELO PRESENTE EDITAL ficam os eventuais interessados intimados da r. sentença proferida nos autos em referência, pela DRA. RAÍSSA FIGUEIREDO MONTE RASO ARAÚJO, Juíza de Direito da 1ª vara da Comarca de Três Pontas/MG, que DECRETOU A INTERDIÇÃO de ROBERT GABRIEL GARCIA CPF Nº229.021.798-04, com fulcro no artigo 4º, inciso III